



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

REVOGA DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1943 DE 13 DE JULHO DE 2022, QUE ESPECIFICA

A Prefeita Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica revogado o art. 1.º e seu Parágrafo Primeiro, Parágrafo Segundo, Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto da Lei Municipal Complementar n.º 1943/2022

Art. 2.º - Fica excluído do Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.470/2008, o cargo de Oficial Administrativo.

Art. 3.º – Fica excluído do Anexo II, da Lei Municipal n.º 1.470/2008, todos os níveis referente ao cargo de Oficial Administrativo.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar retroagirá seus efeitos à partir 21 de setembro de 2022.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacuí, 28 de setembro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, enviamos à esta Egrégia Casa Legislativa, um Projeto de Lei N.º 2023/2022 que **"REVOGA DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 1943 DE 13 DE JULHO DE 2022, QUE ESPECIFICA"**.

A presente proposição visa atender à Recomendação do Ministério Público Estadual/MG, o qual opinou-se pela Inconstitucionalidade/Ilegalidade no tocante a transformação dos cargos de Oficial da Administração e Agente Administrativo em razão da diferença dos vencimentos, conforme documentos que anexamos ao presente.

Em relação a Inconstitucionalidade/Ilegalidade da Lei Municipal n.º 1533/2011, que transformou os cargos de Auxiliar de Mecânico para Mecânico, bem como da transformação dos cargos de Auxiliar de Tesouraria e Auxiliar de Contabilidade, para o cargo de Oficial da Administração, também está sendo objeto de análise junto ao Ministério Público Estadual desta Comarca de Jacuí/MG.

É que, em relação aos cargos de Auxiliar de Mecânico e Auxiliar de Tesouraria e Contabilidade, além da remuneração serem bastantes distintas, não foi observada a questão de nível escolaridade exigida, que, sendo distintos, impossibilitava quaisquer alterações.

Contudo, considerando o lapso temporal já transcorrido desde a aprovação das referidas Leis (desde 2011), torna-se necessário uma análise mais apurada.

Isto posto, colocamos sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, esperando de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, submeto-o à exame e votação dessa Egrégia Câmara Legislativa.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para renovar-lhes minha elevada estima e distinta consideração.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal